



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

LEI MUNICIPAL nº 102, DE 07 DE MAIO DE 2004.

**Considera de utilidade pública a
Associação Municipal Comunitária e
da Cultura Evangélica de Apuí-AM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUI Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - É considerada de "utilidade pública municipal" a Associação Municipal Comunitária e da Cultura Evangélica de Apuí-AM, constituída em 23 de dezembro de 2003, Entidade sem fins lucrativos, destinada a promover todo tipo de ação comunitária, dando assistência social, cultural, esportiva e beneficente a fim de erradicar a pobreza e a marginalização, reintegrando pessoas à sociedade.

Art. 2º - A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se no que couber, no âmbito do Município de Apuí, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Apuí, as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento da presente legislação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 07 DE MAIO DE 2004.

Antônio Roque Longo
Prefeito Municipal